ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pontal do Paraná a " Pesca Artesanal para a captura da Tainha (Mugili Liza). "

Parágrafo único. Constitui como principal característica da pesca artesanal para captura de tainha, suas canoas, redes, ranchos de apoio e a função dos pescadores.

Art. 2º A Pesca Artesanal para a captura da tainha, tem caráter sazonal, acontecendo entre os meses de maio a julho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos (gastronômicos, culturais e turísticos) relacionados à Pesca Artesanal da Tainha, podendo ainda contar com parcerias do setor privado e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, por meio de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário, podendo inclusive, abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B1E5E07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/